

EDITAL PARA SELEÇÃO DE RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS

1 – INTRODUÇÃO

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC, por intermédio do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro, torna público que receberá propostas, no período **06 DE JUNHO DE 2022 a 20 de JULHO DE 2022, ATÉ 17H** enviadas por artistas, companhias, grupos e coletivos de dança, nacionais e internacionais, para realização de RESIDÊNCIA ARTÍSTICA com foco no desenvolvimento de criação artística, pesquisa de linguagem, manutenção de ensaios e intercâmbios na área da dança.

1.2. Este processo de seleção é dirigido a **PROPONENTES**, pessoa física ou jurídica, estabelecidos no Município do Rio de Janeiro ou em outras cidades do Brasil e no exterior, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL.

1.3. O Centro Coreográfico possui o selo ouro, conferido pelo programa Rio Acessível SMPD desde 2015 por ser 60% acessível arquitetonicamente para pessoas com deficiência.

1.4. Com o objetivo de promover a cidadania, os direitos humanos e a democracia cultural e/ou diversidade cultural este edital atribuirá pontuação para projetos que tenham em posição de liderança pessoas PCD's, negros e LGBTQIA+.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de 40 propostas de residências artísticas em dança, sem repasse financeiro, que prevejam atividades de criação de obra inédita, desenvolvimento de pesquisa de linguagem, manutenção de ensaios e/ou intercâmbios, a serem realizadas nas salas do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro no período de **09 DE AGOSTO de 2022 A 30 DE JUNHO DE 2023**, divididos em dois grupos:

2.1.1. Grupo 1: 20 (vinte) residentes para o segundo semestre de 2022: entre **09 DE AGOSTO a 22 DE JANEIRO de 2023**.

2.1.2. Grupo 2: 20 (vinte) residentes para o primeiro semestre de 2023: entre **24 DE JANEIRO DE 2023 a 30 DE JUNHO DE 2023** de Janeiro de 2023 até 30 de Junho de 2023.

2.2. Os artistas, cias, grupos e coletivos contemplados neste edital poderão integrar o Projeto de Apoio à Produção de Portfólio do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção: artistas, companhias, grupos e coletivos artísticos, nacionais e internacionais, que desenvolvam trabalho na área da dança, configurados e/ou representados por pessoa física ou jurídica, divididos em 3 categorias, sendo elas:

3.1.1. CATEGORIA A: Cia, grupo e coletivo com sede e/ou atuação comprovada, há no mínimo 1 (um) ano, em favelas, bairros da AP2.

3.1.2. CATEGORIA B: Artistas, grupo, cia e coletivo, com até 5 anos de experiência profissional.

3.1.3. CATEGORIA C: Artistas, grupo, cia e coletivo, com mais de 5 anos de experiência profissional.

3.2. As categorias elencadas acima poderão ser comprovadas por meios idôneos, através de portfólio, publicações em redes sociais, publicações especializadas, sites, currículos e outros.

3.3. As categorias A e B deverão totalizar no mínimo 20% dos projetos selecionados, sendo 10% em cada uma.

3.4. Os artistas, companhias, grupos e coletivos artísticos que foram contemplados nos últimos dois Editais de Seleção Pública para Residências Artísticas e que não estiverem quites com a documentação de prestação de contas (Relatório Final e Contrapartida Obrigatória) até o último dia de inscrição deste edital, ficam impedidos de participar do mesmo.

3.5. As propostas de residências artísticas deverão prever a realização de atividades na área da dança, sendo elas: criação artística de obra inédita, desenvolvimento de pesquisa de linguagem, manutenção de ensaio e/ou intercâmbio.

3.6. No ato da inscrição, o proponente indicará a categoria, bem como os meses, dias da semana e o turno mais adequado à realização de sua proposta artística. Podendo ter o mínimo de 02h30 e o máximo de 5h por dia, respeitando o limite de três dias por semana.

3.7. No ato da inscrição, os proponentes devem indicar nas suas equipes os integrantes negros e PCD's e no ato da entrega do termo de compromisso os selecionados devem entregar também o termo de autodeclaração, caso de pessoas negras, declaração contendo o CID, caso de pessoas PCD's.

3.8. O Centro Coreográfico poderá contemplar integral ou parcialmente os dias e horários solicitados na proposta de acordo com a sua disponibilidade de salas. O proponente será informado por e-mail no período contemplado neste edital.

3.9. As atividades propostas serão realizadas no Loft, Estúdio 01 ou Estúdio 02, considerando o funcionamento do Centro Coreográfico de terça a domingo, nos seguintes turnos:

- T1: 09:30h às 12h
 - T2: 13H às 15h:30
 - T3: 16h às 18h:30

3.10. Às sextas e sábados a ocupação das salas se dará nos turnos 1, 2 e 3.

3.11. Aos domingos, a ocupação de salas se dará apenas nos turnos 1 e 2. Ver quadro:

LOFT – 130 m² – Piso de madeira – Espelho – 1 caixa de som								
Horário			Dias da Semana					
Turno	Início	Término	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
T1	9h30	12h						
T2	13h	15h30						
T3	16h	18h30						
ESTÚDIO 01 – 132m² – Piso de madeira – Espelho – 1 caixa de som								
Horário			Dias da Semana					

Turno	Início	Término	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
T1	9h30	12h						
T2	13h	15h30						
T3	16h	18h30						
ESTÚDIO 02 – 132m² – Piso de madeira – Espelho – 1 caixa de som								
Horário			Dias da Semana					
Turno	Início	Término	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
T1	9h30	12h						
T2	13h	15h30						
T3	16h	18h30						

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a inscrição de servidores do Município do Rio de Janeiro, bem como de seus familiares diretos, colateral ou por afinidade, até 2º (segundo) grau.

4.2. É vedada a inscrição de pessoa jurídica que tenha em seu quadro social servidores do Município do Rio de Janeiro, ou seus familiares diretos, colateral ou por afinidade, até 2º (segundo) grau.

4.3. Não será objeto desta seleção propostas artísticas que:

- 4.3.1. Tenham cunho político-eleitoral; que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- 4.3.2. Infrinjam dispositivos da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- 4.3.3. Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual
- 4.3.4. Atentem contra a ordem pública;
- 4.3.5. Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- 4.3.6. Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- 4.3.7. Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 4.3.8. Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza; e
- 4.3.9. Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita.

5.2. As inscrições ficarão abertas de **06/06/2022 a 20/07/2022, até às 17h.**

5.3. As inscrições deverão ser feitas através do formulário disponível no endereço eletrônico: <http://www.pcrj.rj.gov.br/web/smc/>. O preenchimento e envio da inscrição online implica o conhecimento e a integral concordância com

todas as normas e com as condições estabelecidas neste edital. Não serão aceitas inscrições via Correios.

5.4. No momento da inscrição é necessário inserir separadamente arquivos em formato PDF, nos campos assinalados no google formulário.

5.5. Ao efetuar a inscrição através do formulário, o proponente receberá em seu e-mail uma cópia automática do seu formulário preenchido. O recebimento deste garante que sua inscrição foi realizada com sucesso. Caso o proponente não receba esse e-mail, deve entrar em contato com o Centro Coreográfico, nos telefones 3238-0601 / 3238-0357 ou pelo e-mail centrocloreografico.cultura@gmail.com

6. DO APOIO À PRODUÇÃO DE PORTFÓLIO

6.1. Os artistas, cias, grupos e coletivos contemplados neste edital poderão integrar o Projeto de Apoio à Produção de Portfólio do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro.

6.2. O Projeto de Apoio à Produção de Portfólio consiste na cessão do Teatro Angel Vianna com o único objetivo de realização de filmagem do trabalho desenvolvido durante a residência artística.

6.3. Ao residente, não será permitido o uso do Teatro Angel Vianna para qualquer outra atividade que não seja para fins de produção de material de portfólio do mesmo.

6.4. A atividade deverá ser fechada apenas para a equipe de produção, não podendo se caracterizar como apresentação aberta ao público de qualquer natureza.

6.5. Só será permitido o ingresso ao projeto os artistas, cias, grupos e coletivos que estiverem com o trabalho finalizado e em plenas condições de realização da filmagem durante o período de vigência da residência.

6.6. Não serão pautadas filmagens após o término do período de residência vigente neste edital.

6.7. O Centro Coreográfico não terá qualquer ônus com relação à realização da filmagem, sendo de inteira responsabilidade do residente arcar com todos os custos de produção e equipe.

6.8. O Teatro Angel Vianna será disponibilizado para realização da filmagem somente às terças e quartas, no horário de 09H às 16h, de acordo com a disponibilidade do espaço.

6.9. O Centro Coreográfico se reserva o direito de utilizar esses dias e horários para compor sua pauta de espetáculos ou realizar outras atividades de seu interesse curatorial.

6.10. O proponente deverá sinalizar seu interesse em integrar o Projeto de Apoio à Produção de Portfólio no ato de inscrição da sua proposta no formulário deste edital, indicando três possibilidades de datas para realização da filmagem.

6.11. Após o início da residência, o Centro Coreográfico irá entrar em contato com cada residente para iniciar os agendamentos das filmagens.

6.12. O residente deverá assinar um termo de compromisso para utilização do Teatro Angel Vianna para filmagem. Caso o residente não cumpra o termo de compromisso, o mesmo fica impossibilitado de pleitear outra data durante o período da residência.

6.13. A sinalização do interesse e a indicação das três possibilidades de data não obriga o Centro Coreográfico a agendar a filmagem. O agendamento só será feito caso haja disponibilidade do Teatro Angel Vianna na referida data.

6.14. A não sinalização de três possibilidades de data no formulário de inscrição deste edital irá acarretar a anulação do pedido de ingresso no Programa de Apoio à Portfólio. Neste caso, o residente poderá fazer a solicitação no decorrer do período de residência, ficando sujeito à disponibilidade do Teatro Angel Vianna.

6.15. Caso haja mais de um residente pleiteando a mesma data, ficará a critério do Centro Coreográfico definir a preferência de uso, dando prioridade aos residentes que fizeram a solicitação no ato de inscrição do projeto, com a referência das datas, ou não possuem nenhum material do trabalho, ou ainda não foram contemplados pelo Programa de Apoio à Portfólio anteriormente.

6.16. O residente poderá solicitar a adesão ao Programa de Apoio à Portfólio a qualquer momento durante o período de residência deste edital, ficando sujeito à disponibilidade do Teatro Angel Vianna.

6.17. O material produzido deverá conter as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura e do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro com a chancela de APOIO e as demais orientações de aplicação de marca.

6.18. O material produzido deverá ser submetido à aprovação da aplicação da logomarca pela Secretaria Municipal de Cultura e Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro antes de ser veiculado.

6.19. O proponente deverá doar duas cópias de todo o material produzido em arquivo digital (DVD, pendrive, etc) em alta qualidade para a Midiateca do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro.

7. HOSPEDAGEM

7.1. As cias, grupos, coletivos e artistas internacionais ou nacionais oriundos de fora da região metropolitana do Rio de Janeiro poderão solicitar hospedagem ao Centro Coreográfico preenchendo os campos específicos do formulário de inscrição.

7.2. O Centro Coreográfico poderá contemplar a hospedagem integral ou parcialmente, de acordo com sua disponibilidade, respeitando o limite máximo de permanência de 1 mês.

7.3. O Centro Coreográfico irá disponibilizar no máximo 2 apartamentos com capacidade de receber até 04 hóspedes por apartamento.

7.4. O horário de circulação dos hóspedes deverá ocorrer entre 7h e 22h, de acordo com o horário de funcionamento do Hipermercado Extra, pelo qual é possível acessar o Centro Coreográfico.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Os trabalhos relativos ao presente processo serão homologados observando os seguintes critérios preliminares:

8.2. Preenchimento adequado do formulário de inscrição;

8.3. Aplicabilidade da proposta ao perfil artístico do espaço.

8.4. Proponentes não habilitadas não terão os seus projetos submetidos à avaliação da comissão avaliadora.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A escolha das propostas de residências artísticas será realizada através da avaliação de uma comissão composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, dentre membros da Secretaria Municipal de Cultura, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	NOTA
1 - Excelência da proposta, singularidade ou ineditismo da proposta (ver item 3.1)	0 a 25
2 - Histórico do proponente (Ver item: 3.1)	0 a 25
3 - Viabilidade do Plano de Trabalho incluindo Contrapartida Obrigatória (ver item 15)	0 a 25
4 - Participação de pessoas LGBTQIA+, PCD e negros em posição de liderança/protagonismo na equipe (ver item 3.7)	0 a 25
TOTAL	100

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. As propostas culturais inscritas serão avaliadas por Comissão de Avaliação, constituída por profissionais de formação acadêmica em dança, de reputação ilibada com atuação no âmbito da cidadania, dos direitos humanos, da democracia cultural e/ou diversidade cultural.

10.2 A impugnação da banca terá o prazo de dois dias após a publicação do resultado final deste edital.

10.3. Cada membro da comissão avaliará as propostas e aferirá de 0 a 25 pontos. A nota máxima é de 100 pontos e a mínima de 50.

10.4. O número de projetos contemplados, no mínimo 10% serão contemplados da categoria A e 10% da categoria B.

10.5. O Resultado da seleção será publicado na página eletrônica <http://www.pcrj.rj.gov.br/web/smc/>. Os selecionados receberão um comunicado por e-mail.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos às decisões da Comissão de Seleção deverão ser protocolados e apresentados por escrito (e-mail) no prazo de 2 dias contados da publicação do resultado, endereçados ao Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA / AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
Publicação do Edital	Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro	06 de Junho de 2022
Inscrições	Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro	06 de Junho de 2022 a 20 de Julho de 2022
Homologação	Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro	21 de Julho de 2022
Análise das Propostas	Comissão avaliadora	22 de julho até 28 de julho de 2022.
Resultado parcial	Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro	29 de Julho de 2022
Interposição de recursos	Proponentes	01 e 02 de agosto de 2022
Avaliação dos recursos	Comissão avaliadora	03 de agosto de 2022

Resultado final	Centro coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro	04 de agosto de 2022
Pedido de impugnação de comissão avaliadora	Secretaria Municipal de cultura	06 de agosto de 2022
Período da Residência Artística	Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro	1º período: 09 de Agosto a 22 de Janeiro de 2023; 2º período: 24 de janeiro a 30 de junho de 2023;

13. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

13.1. A contrapartida gratuita dar-se-á através de 1 (um) ensaio aberto ao público do trabalho desenvolvido no período da ocupação e 2 (duas) oficinas com carga horária de 2 horas e 30 minutos cada, para estudantes e profissionais da área da dança ou para o público em geral.

13.2. A contrapartida será realizada em articulação com as demais atividades do Centro Coreográfico, preferencialmente no dia e horário de ocupação de sala do próprio residente, com exceção da contrapartida de oficinas, que irão compor programas específicos.

13.3. As cias, grupos, coletivos e artistas selecionados serão comunicados, mediante e-mail enviado juntamente com o Termo de Compromisso, dos dias e horários disponíveis para ensaios abertos e oficinas. Nessa ocasião, deverão escolher os dias que melhor se adequem a sua agenda, para que tais atividades sejam previamente agendadas.

13.4. Quanto ao ensaio aberto, os residentes poderão optar por fazer parte do programa Educativo, uma interação entre o Centro Coreográfico e as escolas do entorno. Os meses preferenciais para essa atividade são setembro e

outubro de 2022 e abril e maio de 2023. Para mais informações sobre o programa, ver <https://centrocloreografico.wordpress.com/educativo>.

13.5. Caso não deseje integrar o programa Educativo, o ensaio aberto será realizado para o público geral, respeitando a classificação etária prevista pelo artista, grupo, cia ou coletivo, em um dia e horário de ensaio do próprio residente.

13.6. O ensaio aberto poderá ocorrer, ainda, em local externo ao Centro Coreográfico (escolas, centros culturais, etc), mediante acerto prévio entre o local, o artista, grupo, cia ou coletivo e a direção do Centro Coreográfico.

13.7. As oficinas se darão durante a semana, integrando o programa Ciclo de Oficinas Livres, ou aos sábados, no programa Aos Sábados Danço. O Ciclo de Oficinas Livres é um programa mensal, com um tema único sugerido, que pode ser adequado de acordo com o trabalho do residente.

13.8. O Centro Coreográfico não se responsabilizará por quaisquer despesas referentes à realização da contrapartida obrigatória, sendo esta de total responsabilidade do artista, grupo, coletivo ou companhia selecionada.

13.9. Todas as atividades de contrapartidas obrigatórias serão gratuitas e deverão ser entregues dentro do período de vigência da residência artística.

14. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

14.1. As propostas selecionadas deverão obedecer ao Termo de Compromisso, disponível no <http://www.pcrj.rj.gov.br/web/smc/>. Seu descumprimento acarretará o cancelamento da execução da proposta.

14.2. O Centro Coreográfico poderá atender integral ou parcialmente os períodos e turnos solicitados na proposta. Os aprovados receberão um comunicado por e-mail com os dias e horários disponibilizados.

14.3. O Centro Coreográfico disponibilizará o Teatro Angel Vianna para filmagem dos trabalhos desenvolvidos durante a residência artística, de acordo com sua disponibilidade.

14.4. O Centro Coreográfico não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto contemplado, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

14.5. No caso de atividades abertas ao público, caberá ao proponente selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc.).

14.6. Os selecionados autorizam, desde já, ao Centro Coreográfico e à Secretaria Municipal de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos.

14.7. Os selecionados autorizam, desde já, ao Centro Coreográfico e à Secretaria Municipal de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos.

14.8. Os selecionados deverão submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura todo e qualquer material gráfico, de divulgação, de mídia, voz, vídeo, locução e virtual, quando referente à ocupação desenvolvida no espaço, incluindo o termo APOIO, as logomarcas do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Cultura e respeitando as normas do Manual de Identidade Visual da SMC (e-mail: marcasmc.cultura@gmail.com).

15. DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio do e-mail contendo anexo o Termo de Compromisso e a grade horária de ensaios, para assinatura do mesmo (Disponível para consulta no endereço <http://www.pcrj.rj.gov.br/web/smc/>) e entrega da documentação obrigatória, sob pena de cancelamento da residência.

15.2. No caso de proponente pessoa física, deverão ser entregues os seguintes documentos:

15.2.1. Cópia do RG

15.2.2. Cópia do CPF; e

15.2.3. Comprovante de residência.

15.3. No caso de proponente pessoa jurídica, deverão ser entregues os seguintes documentos:

15.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para MEI;

15.3.2. Cópia do RG e CNPJ do microempreendedor;

15.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.4. Cópia do RG e CPF do sócio da empresa; e

15.3.5. Cartão de inscrição municipal (ou Ficha de Informações Cadastrais, que o substitui).

16. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

16.1. O proponente e todos os integrantes da atividade deverão assinar a lista de presença disponibilizada na recepção do Centro Coreográfico todos os dias de utilização da sala.

16.2. O proponente deverá entregar um relatório final em formato PDF, de acordo com o modelo enviado pela Coordenação de Residências Artísticas, de todas as atividades desenvolvidas no Centro Coreográfico, bem como a participação do trabalho desenvolvido na residência em locais fora do Centro Coreográfico com a respectiva comprovação da atividade (flyer, programa, fotos, entre outros).

16.3. O contemplado deverá enviar o relatório final até o dia **31 DE JANEIRO DE 2023** (para aqueles contemplados no segundo semestre de 2022) e **até 31 de julho de 2023** (para aqueles que fizerem no primeiro semestre de 2023) para o e-mail centrococoreografico.cultura@gmail.com. Os proponentes que encerrarem suas residências antes do mês do período proposto deverão enviar o relatório final em até 30 dias após o último dia de utilização do espaço.

16.4. Deverão constar no relatório de execução informações relativas ao desenvolvimento da proposta artística, quantitativo dos integrantes envolvidos, acompanhado de material de registro (fotos, vídeos, peças de divulgação), de acordo como o modelo de relatório que será enviado para cada contemplado pela Coordenação de Residências Artísticas do Centro Coreográfico.

16.5. Os relatórios e materiais comprobatórios da execução serão encaminhados ao dirigente do equipamento que avaliará a execução da proposta artística.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a PCRJ/SMC de qualquer

responsabilidade civil ou penal, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

17.2. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da PCRJ/SMC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural carioca.

17.3. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição.

17.4. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

17.5. Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

17.6. É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações necessárias para realização das obras, tanto no que diz respeito aos direitos de imagem quanto aos direitos autorais.

17.7. A PCRJ/SMC reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail), exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

17.8. Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelos telefones 3238-0601 / 3238-0357 ou pelo e-mail: centrocoreografico.cultura@gmail.com.

17.9. O edital ficará à disposição no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/web/smci/>

17.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente regulamento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

17.11. Qualquer situação que não esteja disposta no edital será analisada pela Gerência de Centros Culturais, e pela Direção Artística e Administrativa do Centro Coreográfico e a ação determinada será válida para todos os casos similares.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 2022.

MARCUS FAUSTINI

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Termo de Compromisso

ANEXO III - Termo de declaração de pessoas com deficiência

ANEXO IV - Termo de autodeclaração étnico-racial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Seleção pública de 40 (quarenta) propostas de residências artísticas em dança, sem repasse financeiro, que prevejam atividades de criação de obra inédita, desenvolvimento de pesquisa de linguagem, manutenção de ensaios e/ou intercâmbios, a serem realizadas nas salas do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro no período de 09 de Agosto de 2022 a 30 de junho de 2023.

Este processo de seleção é dirigido a proponentes, pessoa física ou jurídica, estabelecidos no Município do Rio de Janeiro ou em outras cidades do Brasil e no exterior, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas em edital.

Os artistas, cias, grupos e coletivos, contemplados neste edital, poderão integrar o Projeto de Apoio a Produção de Portfólio do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O conceito de Residência Artística é uma das formas mais características de apoio e incentivo ao desenvolvimento das artes e, a partir dos anos 1980, consolidou-se em várias cidades da Europa, Estados Unidos, Canadá e Japão.

Concebida nos moldes da Cité des Arts, em Paris (local que hospeda artistas do mundo todo), a Residência Artística é uma visão contemporânea das antigas bolsas de viagens. São projetos que têm como objetivo principal servir de residência temporária para artistas estrangeiros.

Por outro lado, as residências artísticas podem colaborar com a inserção do artista num

novo contexto cultural, seja ele de uma faculdade ou centro cultural, com a proposta de desenvolver um processo de criação e experimentação influenciada pela troca com outros artistas, comunidades, companhias e, em alguns casos, críticos de arte e professores.

O modelo usado dentro de uma residência não é padronizado: ela pode ser de âmbito público ou privado, ter foco específico em uma temática de produção, oferecer bolsas de estudo, auxílio financeiro, cobrança de mensalidade, ou sem repasses financeiros. Porém, todas apresentam entre si o caráter de reflexão sobre a arte e, pelo menos, alguma renovação para o residente.

Do ponto de vista do artista, é uma oportunidade de ter, em geral, mais tempo e condições para se dedicar à sua produção do que no dia-a-dia, e expandir seu networking.

Dessa forma, criar oportunidades para editais de residência artística num centro cultural voltado para a dança, como é o Centro Coreográfico, é de extrema relevância. Sua fundação data de agosto de 2004, após um longo período de reivindicações de instituições, organizações e artistas, pela necessidade urgente de um espaço com promoção de políticas públicas que contemplem produções voltadas para a dança. É o primeiro centro cultural voltado para dança da América Latina.

Ao longo dos dezessete anos de existência, o Centro Coreográfico promoveu diversas iniciativas de políticas públicas, tanto de cunho municipal, como nacional. Seus programas, como o de residência artística, promovidos através de chamadas públicas e participação ativa, destacam-se, principalmente, pela diversidade da dança.

3- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Seleção pública de 40 (quarenta) propostas de residências artísticas para atuarem, sem repasses financeiros, em atividades de criação, desenvolvimento de pesquisa em linguagem de dança e intercâmbios a serem realizados no Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro, equipamento cultural da Secretaria Municipal de Cultura.

As propostas serão divididas em dois grupos?

- 20 (vinte) residentes para o 2º período de 2022: entre 09 de Agosto de 2022 a 22 de janeiro de 2023;
- 20 (vinte) residentes para o 1º período de 2023: entre 24 de janeiro a 30 de junho de 2023;

4 – DOS VALORES

Não haverá repasse financeiros para as propostas contempladas na seleção.

O edital não contará com custos operacionais.

Como os protocolos sanitários serão respeitados e cumpridos rigorosamente, a ocupação dos espaços também seguirá as orientações através de Decretos Municipais e protocolos estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

5 - DO PRAZO

O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano, e será dividido em dois períodos: entre 09 de Agosto a 22 de janeiro de 2023; entre 24 de janeiro a 30 de junho de 2023;

6- DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As residências artísticas serão realizadas no Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro, localizado à Rua José Higino, 115 Tijuca - Rio de Janeiro, RJ (no estacionamento do Hipermercado Extra/Assai).

7- DAS VEDAÇÕES

É vedada a inscrição de servidores do Município do Rio de Janeiro, bem como de seus familiares diretos, colaterais ou por afinidade, até 2º (segundo) grau.

É vedada a inscrição de pessoa jurídica que tenha em seu quadro social servidores do Município do Rio de Janeiro, ou seus familiares diretos, colaterais ou por afinidade, até 2º (segundo) grau.

Não será objeto desta seleção propostas artísticas que:

- Tenham cunho político-eleitoral; que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- Infrinjam dispositivos da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- Atentem contra a ordem pública;

- Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza; e
- Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.

O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão.

As condições e normas estabelecidas em edital ficarão à disposição na página <http://www.pcrj.rj.gov.br/web/smc/>.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção: artistas, companhias, grupos e coletivos artísticos, nacionais e internacionais, que desenvolvam trabalho na área da dança, configurados e/ou representados por pessoa física ou jurídica, divididos em 3 categorias, sendo elas:

- Categoria A – Cia, Grupo e Coletivo com sede e/ou atuação comprovada, há no mínimo 1 ano, em favelas da AP2.
- Categoria B – Artista, Grupo, Cia e Coletivo com até 05 anos de experiência profissional;
- Categoria C – Artista, Grupo, Cia e Coletivo com mais de 05 anos de experiência profissional.

As categorias elencadas acima poderão ser comprovadas por meios idôneos, através de portfólio, publicações em redes sociais, publicações especializadas, sites, currículo e outros.

As Categorias A e B deverão totalizar o mínimo de 40% dos projetos selecionados.

O Centro Coreográfico poderá ceder, de acordo com a sua disponibilidade, apartamentos para hospedagem de grupos, artistas, companhias e coletivos internacionais e nacionais oriundos de fora da região metropolitana do Rio de Janeiro pelo período máximo de um mês.

Os artistas, companhias, grupos e coletivos artísticos que foram contemplados nos últimos dois Editais de Seleção Pública para Residências Artísticas e que não estiverem quites com a documentação de prestação de contas (Relatório Final e Contrapartida Obrigatória) até o último dia de inscrição deste edital, ficam impedidos de participar do mesmo.

A documentação de prestação de contas é exigida apenas para as residências já finalizadas.

As propostas de residências artísticas deverão prever a realização de atividades na área da dança, sendo elas: criação artística de obra inédita, desenvolvimento de pesquisa de linguagem, manutenção de ensaio e/ou intercâmbio.

No ato da inscrição, o proponente indicará a categoria, bem como os meses, dias da semana e o turno mais adequado à realização de sua proposta artística. Podendo ter o mínimo de 02h30 e o máximo de 5h por dia, respeitando o limite de três dias por semana.

No ato da inscrição, os proponentes devem indicar nas suas equipes os integrantes negros e PCD's e no ato da entrega do termo de compromisso os selecionados devem entregar também o termo de autodeclaração, caso de pessoas negras, declaração contendo o CID, caso de pessoas PCD's.

O Centro Coreográfico poderá contemplar integral ou parcialmente os dias e horários solicitados na proposta de acordo com a sua disponibilidade de salas. O proponente será informado por e-mail sobre o período contemplado.

As atividades propostas serão realizadas no Loft, Estúdio 01 ou Estúdio 02, considerando o funcionamento do Centro Coreográfico de terça a domingo, nos seguintes turnos:

- 09h30 às 12h – Turno 1
- 13h às 15h30 – Turno 2
- 16h às 18h30 – Turno 3

Quadro geral de horários:

LOFT – 130 m² – Piso de madeira – Espelho – 1 caixa de som								
Horário			Dias da Semana					
Turno	Início	Término	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
T1	9h30	12h						
T2	13h	15h30						
T3	16h	18h30						

ESTÚDIO 01 – 132m² – Piso de madeira – Espelho – 1 caixa de som								
Horário			Dias da Semana					
Turno	Início	Término	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
T1	9h30	12h						

T2	13h	15h30						
T3	16h	18h30						
ESTÚDIO 02 – 132m² – Piso de madeira – Espelho – 1 caixa de som								
Horário			Dias da Semana					
Turno	Início	Término	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
T1	9h30	12h						
T2	13h	15h30						
T3	16h	18h30						

As condições e normas estabelecidas neste edital ficarão à disposição na página <https://centrocloreografico.wordpress.com/edital-2022-2023>.

9- DA INSCRIÇÃO

As inscrições ficarão abertas de 06 de Junho a 20 de julho de 2022, até às 17h.

O cadastramento deverá ser realizado por meio de preenchimento do Formulário de inscrição, que estará disponível na página <http://www.pcrj.rj.gov.br/web/smc/>.

O preenchimento e envio da inscrição online implica o conhecimento e a integral concordância com todas as normas e com as condições estabelecidas neste edital. Não serão aceitas inscrições via Correios.

O cadastramento é gratuito.

Ao efetuar a inscrição através do formulário, o proponente receberá em seu e-mail uma cópia automática do seu formulário preenchido. O recebimento deste garante que sua inscrição foi realizada com sucesso. Caso o proponente não receba esse e-mail, deve entrar em contato com o Centro Coreográfico, nos telefones 3238-0601 / 3238-0357 ou pelo e-mail centrocloreografico.cultura@gmail.com .

10 – DO APOIO À PRODUÇÃO DE PORTFÓLIO

Os artistas, cias, grupos e coletivos contemplados neste edital poderão integrar o Projeto de Apoio à Produção de Portfólio do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro.

O Projeto de Apoio à Produção de Portfólio consiste na cessão do Teatro Angel Vianna com o único objetivo de realização de filmagem do trabalho desenvolvido durante a residência artística.

Ao residente, não será permitido o uso do Teatro Angel Vianna para qualquer outra atividade que não seja para fins de produção de material de portfólio do mesmo.

A atividade deverá ser fechada apenas para a equipe de produção, não podendo se caracterizar como apresentação aberta ao público de qualquer natureza.

Só será permitido o ingresso ao projeto os artistas, cias, grupos e coletivos que estiverem com o trabalho finalizado e em plenas condições de realização da filmagem durante o período de vigência da residência.

Não serão pautadas filmagens após o término do período de residência vigente no edital.

O Centro Coreográfico não terá qualquer ônus com relação à realização da filmagem, sendo de inteira responsabilidade do residente arcar com todos os custos de produção e equipe.

O Teatro Angel Vianna será disponibilizado para realização da filmagem somente às terças e quartas, no horário de 09h às 16h, de acordo com a disponibilidade do espaço.

A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de utilizar esses dias e horários para compor sua pauta de espetáculos ou realizar outras atividades de seu interesse curatorial.

11- DA HOSPEDAGEM

As cias, grupos, coletivos e artistas internacionais ou nacionais oriundos de fora da região metropolitana do Rio de Janeiro poderão solicitar hospedagem ao Centro Coreográfico pelo período máximo de um mês preenchendo os campos específicos do formulário de inscrição.

O Centro Coreográfico poderá contemplar a hospedagem integral ou parcialmente, de acordo com sua disponibilidade, respeitando o limite máximo de permanência de 1 mês.

O Centro Coreográfico irá disponibilizar no máximo 2 apartamentos com capacidade de receber até 04 hóspedes por apartamento.

O horário de circulação dos hóspedes deverá ocorrer entre 7h e 22h, de acordo com o horário de funcionamento do Hipermercado Extra, pelo qual é possível acessar o Centro Coreográfico.

12- DA HOMOLOGAÇÃO

Os trabalhos relativos ao presente processo serão homologados observando os seguintes critérios preliminares:

Preenchimento adequado do formulário de inscrição;

Aplicabilidade da proposta ao perfil artístico do espaço.

As proponentes não habilitadas não terão os seus projetos submetidos à avaliação da comissão avaliadora.

13- DA SELEÇÃO

A escolha das propostas de residências artísticas será realizada através da avaliação de uma comissão composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	NOTA
1 - Excelência da proposta, singularidade ou ineditismo da proposta	0 a 25
2 - Histórico do proponente	0 a 25
3 - Viabilidade do Plano de Trabalho incluindo Contrapartida Obrigatória	0 a 25
4 - Participação de pessoas LGBTQIA+, PCD e negros em posição de liderança/protagonismo na equipe	0 a 25
TOTAL	100

Cada membro da comissão avaliará as propostas e aferirá notas de 0 a 25. A nota máxima total é de 100 pontos, e, a mínima, 50. A nota é classificatória.

Do número total de projetos contemplados, no mínimo 10% serão da categoria A e 10% da categoria B.

O resultado da seleção será publicado na página eletrônica <http://www.pcrj.rj.gov.br/web/smc/> e na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura. Os selecionados receberão um comunicado por e-mail.

14- DOS RECURSOS

Os recursos às decisões da Comissão de Seleção deverão ser protocolados e entregues em original, apresentados por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado, endereçados ao Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro.

15- DO CRONOGRAMA

Quadro programático do presente processo seletivo:

ETAPA / AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
Publicação do Edital	Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro	06 de Junho de 2022
Inscrições	Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro	06 de Junho de 2022 a 20 de Julho de 2022
Homologação	Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro	21 de Julho de 2022
Análise das Propostas	Comissão avaliadora	22 de julho até 28 de julho de 2022.
Resultado parcial	Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro	29 de Julho de 2022
Interposição de recursos	Proponentes	01 e 02 de agosto de 2022
Avaliação dos recursos	Comissão avaliadora	03 de agosto de 2022

Resultado final	Centro coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro	04 de agosto de 2022
Pedido de impugnação de comissão avaliadora	Secretaria Municipal de cultura	06 de agosto de 2022
Período da Residência Artística	Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro	1º período: 09 de Agosto a 22 de Janeiro de 2023; 2º período: 24 de janeiro a 30 de junho de 2023;

16- DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

A contrapartida gratuita dar-se-á através de 1 (um) ensaio aberto ao público do trabalho desenvolvido no período da ocupação e 2 (duas) oficinas com carga horária de 2 horas e 30 minutos cada, para estudantes e profissionais da área da dança ou para o público em geral.

A contrapartida será realizada em articulação com as demais atividades do Centro Coreográfico, preferencialmente no dia e horário de ocupação de sala do próprio residente, com exceção da contrapartida de oficinas, que irão compor programas específicos.

As cias, grupos, coletivos e artistas selecionados serão comunicados, mediante e-mail enviado juntamente com o Termo de Compromisso, dos dias e horários disponíveis para ensaios abertos e oficinas. Nessa ocasião, deverão escolher os dias que melhor se adequem a sua agenda, para que tais atividades sejam previamente agendadas.

Quanto ao ensaio aberto, os residentes poderão optar por fazer parte do programa Educativo, uma interação entre o Centro Coreográfico e as escolas do entorno. Os meses preferenciais para essa atividade são abril e maio. Para mais informações sobre o programa, ver <https://centroccoreografico.wordpress.com/educativo>.

Caso não deseje integrar o programa Educativo, o ensaio aberto será realizado para o público geral, respeitando a classificação etária prevista pelo artista, grupo, cia ou coletivo, em um dia e horário de ensaio do próprio residente, que será previamente agendado conforme subitem 8.2.1.

O ensaio aberto poderá ocorrer, ainda, em local externo ao Centro Coreográfico (escolas, centros culturais, etc), mediante acerto prévio entre o local, o artista, grupo, cia ou coletivo e a direção do Centro Coreográfico.

As oficinas se darão durante a semana, integrando o programa Ciclo de Oficinas Livres, ou aos sábados, no programa Aos Sábados Danço. O Ciclo de Oficinas Livres é um programa mensal, com um tema único sugerido, que pode ser adequado de acordo com o trabalho do residente.

O Centro Coreográfico não se responsabilizará por quaisquer despesas referentes à realização da contrapartida obrigatória, sendo esta de total responsabilidade do artista, grupo, coletivo ou companhia selecionados.

Todas as atividades de contrapartidas obrigatórias serão gratuitas e deverão ser entregues dentro do período de vigência da residência artística.

17- DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

As propostas selecionadas deverão obedecer ao Termo de Compromisso, disponível no link <http://www.pcrj.rj.gov.br/web/smc/>. Seu descumprimento acarretará o cancelamento da execução da proposta.

O Centro Coreográfico poderá atender integral ou parcialmente os períodos e turnos solicitados na proposta. Os aprovados receberão um comunicado por e-mail com os dias e horários disponibilizados.

O Centro Coreográfico disponibilizará o Teatro Angel Vianna para filmagem dos trabalhos desenvolvidos durante a residência artística, de acordo com sua disponibilidade.

O Centro Coreográfico não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto contemplado, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

No caso de atividades abertas ao público, caberá ao proponente selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc.).

O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas no Edital.

Os selecionados autorizam, desde já, ao Centro Coreográfico e à Secretaria Municipal de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos.

Os selecionados deverão submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura todo e qualquer material gráfico, de divulgação, de mídia, voz, vídeo, locução e virtual, quando referente à ocupação desenvolvida no espaço, incluindo o termo APOIO, as logomarcas do Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Cultura e respeitando as normas do Manual de Identidade Visual da SMC (e-mail: marcasmc.cultura@gmail.com).

18- DO TERMO DE COMPROMISSO

Os proponentes selecionados assinarão um Termo de compromisso junto ao Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro.

Os proponentes selecionados terão o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir do envio do e-mail contendo anexo o Termo de Compromisso e a grade horária de ensaios, para assinatura do mesmo (disponível para consulta no endereço <https://centrococoreografico.wordpress.com>) e entrega da documentação obrigatória, sob pena de cancelamento da residência.

No caso de proponente pessoa física, deverão ser entregues os seguintes documentos:

Cópia do RG;

Cópia do CPF; e

Cópia do comprovante de residência.

No caso de proponente pessoa jurídica, deverão ser entregues os seguintes documentos:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para MEI (se for o caso);

Cópia do RG e CNPJ do microempreendedor;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cópia do RG e CPF do sócio da empresa; e

Cartão de inscrição municipal (ou Ficha de Informações Cadastrais, que o substitui).

19- DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

O proponente e todos os integrantes da atividade deverão assinar a lista de presença disponibilizada na recepção do Centro Coreográfico todos os dias de utilização da sala.

O proponente deverá entregar um relatório final em formato PDF, de acordo com o modelo enviado pela Coordenação de Residências Artísticas, de todas as atividades desenvolvidas no Centro Coreográfico, bem como a participação do trabalho desenvolvido na residência em locais fora do Centro Coreográfico com a respectiva comprovação da atividade (flyer, programa, fotos, entre outros).

O contemplado deverá enviar o relatório final até o dia 31 de janeiro de 2023 (para aqueles que fizerem residência artística no 2º semestre de 2022), e até o dia 31 de julho de 2023 (para aqueles que fizerem residência artística no 1º semestre de 2023) para o e-mail centrococoreografico.cultura@gmail.com.

Os proponentes que encerrarem suas residências antes do prazo deverão enviar o relatório final em até 30 dias após o último dia de utilização do espaço para o e-mail citado acima.

Deverão constar no relatório de execução informações relativas ao desenvolvimento da proposta artística, quantitativo dos integrantes envolvidos, acompanhado de material de registro (fotos, vídeos, peças de divulgação), de acordo como o modelo de relatório que será enviado para cada contemplado pela Coordenação de Residências Artísticas do Centro Coreográfico.

Os relatórios e materiais comprobatórios da execução serão encaminhados ao dirigente do equipamento que avaliará a execução da proposta artística.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a PCRJ/SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da PCRJ/SMC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural carioca.

As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição.

Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações necessárias para realização das obras, tanto no que diz respeito aos direitos de imagem quanto aos direitos autorais.

A PCRJ/SMC reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail), exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente regulamento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelos telefones 3238-0601 / 3238-0357 ou pelo e-mail: centrocografico.cultura@gmail.com.

O edital ficará à disposição nos endereços <https://centrocografico.wordpress.com> e <http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/>

Qualquer situação que não esteja disposta no edital será analisada pela Gerência de Centros Culturais, e pela Direção Artística e Administrativa do Centro Coreográfico e a ação determinada será válida para todos os casos similares.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2022.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

_____, brasileirX, portadora da cédula de identidade
XXXXXX, CPF XXXXXXXXXX domiciliada _____, compromete-se a
realizar a atividade de Criação Artística (montagem de espetáculo e/ou
performance inéditas), Pesquisa de linguagem, Intercâmbio no Centro
Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro – CCO no período de
XXXXXX nos dias e horários descritos conforme cronograma
anexado.

1. _____ deverá cumprir e responsabilizar-se para que
sejam cumpridos, por todos os membros da sua equipe, todos os itens contidos
neste Termo.
2. _____, na oportunidade de assinatura deste Termo,
declara ter pleno conhecimento das condições do CCO, suas dependências,
equipamentos e demais acessórios, todos vistoriados e em perfeito estado de
uso e conservação.
3. Expirado o período previsto para realização do projeto, a produção obriga-se
a ressarcir ao Município do Rio de Janeiro, por equipamentos, acessórios e
quaisquer danos às instalações do CCO ocorridos em consequência da
ocupação.
4. A entrada e saída de objetos ou equipamentos deverá, obrigatoriamente, ser
acompanhada por 1 (um) integrante da PROPONENTE, e ser comunicada à
Diretoria do CCO. O CCO não dispõe de pessoal para carga/descarga de
material.
5. O Município do Rio de Janeiro não se responsabiliza por objetos e valores
deixados no espaço cênico ou em qualquer dependência do CCO.
6. _____ não poderá alterar a estética interna e externa do
espaço cênico, tampouco remover ou utilizar peças, equipamentos, acessórios
ou mobiliários existentes, salvo se houver consentimento da Diretoria do CCO.

7. _____ compromete-se a fazer constar em todo e qualquer material gráfico de sua confecção, relacionado (ou decorrente) da utilização do CCO, necessariamente, as marcas da Secretaria Municipal de Cultura como apoiadora.

8. _____ responsabilizar-se-á totalmente pelas despesas derivadas da execução do projeto, eventuais encargos trabalhistas com seus artistas e pessoal técnico, encargos tributários nas esferas municipal, estadual e federal, bem como as multas advindas que recaiam ou possam posteriormente recair sobre o CCO, desde que derivadas da sua atividade.

9. _____ responsabilizar-se-á pela operação dos equipamentos de som e luz, bem como a operação de palco, caso utilizem.

10. _____ compromete-se a respeitar as datas e especialmente os horários de início e término na execução do projeto contemplado, conforme constante no cronograma anexado.

11. _____, responsabiliza-se pela veracidade das declarações de autodeclaração e PCD's (quando aplicável).

12. Caso o proponente crie dificuldades, especialmente no tocante a observância dos horários de realização das suas atividades, poderá ter sua ocupação cancelada.

E, por estarem acordes, assinam o presente Termo na forma da lei.

DATA: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

Termo de declaração para pessoas com deficiência

Eu,

_____ (CPF _____) portador do documento de identidade
_____, declaro, para o fim de aderir ao CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA RESIDÊNCIAS NO CENTRO COREOGRÁFICO DO RIO DE
JANEIRO declaro para os devidos fins que, O que sou portador de deficiência,
nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, com o CID (código internacional
de doença) número _____.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente ao ingresso na Residência, em procedimento que me assegure
o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento da participação do
grupo/ coletivo/ companhia nas instalações do Centro Coreográfico, sem
prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Data: _____

Assinatura do residente

ANEXO IV

Termo de autodeclaração étnico-racial

Eu,

_____ (CPF _____) portador do documento de identidade
_____, declaro, para o fim de aderir ao CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA RESIDÊNCIAS NO CENTRO COREOGRÁFICO DO RIO DE
JANEIRO me autodeclaro: negro ou pardo.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso na Residência, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento da participação do grupo/ coletivo/ companhia nas instalações do Centro Coreográfico, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Data: _____

Assinatura do residente